



Decisão 02267/2022-5 - 1ª Câmara

Processo: 05609/2021-6

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Reforma

UG: IPAJM - Instituto de Previdência Dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA SANTOS

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – REFORMA “EX-OFFICIO” – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da “reforma ex-officio”, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Tratam os presentes autos de Transferência da situação de Reserva Remunerada para a “**REFORMA EX-OFFICIO**” do CAPITÃO PM **CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA SANTOS**, por meio da **PORTARIA Nº. 1712/2020**, a partir de **21/04/2010**, com base no **art. 95, inciso I, da Lei nº 3.196/78, alterado pelo art. 2º da Lei**

Complementar nº 212/2001 c/c art. 26 da Lei Complementar nº420/2007, alterada pelas Leis Complementares nºs 745/2013 e 747/2013.

O militar foi transferido para a Reserva Remunerada a partir de 05/12/1996 conforme Portaria nº 058/1997, registrada por este Tribunal por meio da Decisão TC 540/1997 – fl. 5 – evento 12. Foi reformado “ex-officio” em razão de ter atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada, isto é, 65 anos.

Os **proventos** foram fixados em **R\$ 8.466,23**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 01971/2022-9**, a área técnica sugere o registro do ato.

O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer nº 02116/2022-1**, de lavra do Procurador Heron Carlos Gomes de Oliveira, manifestou-se no mesmo sentido, pelo registro do ato.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

Em 07 de junho de 2022.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Substituta

1. DECISÃO TC- 2267/2022-5

VISTOS, relatados e discutidos, estes autos **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos na sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pela relatora, em:

1.1. REGISTRAR a PORTARIA N° 1712/2020, que transfere da situação da Reserva Remunerada para **Reforma “Ex-Officio” o CAPITÃO PM CARLOS**

ALBERTO DE ALMEIDA SANTOS, a contar de **21/04/2010**, com proventos fixados em **R\$8.466,23**;

1.2. DETERMINAR ao **IPAJM** que instrua o processo do interessado com cópia da respectiva decisão de registro; e,

1.3. ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 15/07/2022–28ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto e Marco Antônio da Silva (em substituição).

4.2. Conselheira Substituta: Márcia Jaccoud Freitas (em substituição/ relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Luis Henrique Anastácio da Silva.

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Presidente